



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



TERMO DE REVOGAÇÃO

REF.: Concorrência nº PMC/024/2022 - PRC/388/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

Pelo presente termo, venho **REVOGAR** o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/024/2022 (PRC/388/2022), conforme razões de interesse público justificadas às fls.531/534 dos autos, nos moldes do que dispõe a **primeira parte** do art. 49 da **Lei Federal 8.666/93**.

Congonhas, 28 de agosto de 2023.


Claudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

DESPACHO ADMINISTRATIVO INTERNO

Processo Licitatório nº PRC/388/2022

Modalidade de Concorrência PMC nº 024/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento d'água das piscinas do Parque das Cachoeiras no Município de Congonhas-MG, inclusive com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico em anexo.

Trata-se de processo de licitatório da modalidade de concorrência com o objeto citado em epígrafe, tendo em vista a necessidade de instalação de equipamentos para aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, inicialmente estimado em R\$ 3.288,529,40 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

O processo licitatório baseou-se em projeto básico e planilha de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entretanto o referido projeto não atentou para a necessidade de filtragem e tratamento das águas das piscinas do supracitado parque, conforme análise da planilha de fls, nº 38 a 52. Em razão desse fato o gestor manifesta-se formalmente acerca da revogação do processo em análise, principalmente em razão de solução mais vantajosa e viável do ponto de vista da economicidade oferecida em plano de trabalho apresentado pela Associação Pró-vida nos autos do Processo Administrativo nº 0013590/2022.

É de amplo conhecimento que à Associação Pró-Vida vem efetuando no âmbito do Município de Congonhas o programa ConVidaAtiva. Programa esse formalizado, por credenciamento prévio, em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto é a promoção da saúde física e mental, bem como de ressocialização, com incremento de atividades favoráveis ao desenvolvimento humano e a valorização das melhores práticas de convivência entre os habitantes da cidade.



O Programa ConVidaAtiva é um projeto de magnitude ampla no campo da promoção, proteção, prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e, inclusive de vigilância em saúde, atuando amplamente no universo das ações socioeducativas, da saúde mental, do pertencimento e da reintegração social, desenvolvido por meio de práticas de cuidados integrados, gestão qualificada, conduzidas por equipes multiprofissionais e que possuem atividades articuladoras para as ações da Assistência Social, da Saúde e da Educação Cidadã. Promove atividades de vínculo e de continuidade nos campos das políticas públicas descritas acima.

Não obstante, sabe-se que a Associação Pró-Vida é uma entidade sem fins lucrativos cujas finalidades estatutárias capacitaram-na ao credenciamento para execução de programas e projetos dentro das políticas públicas executadas pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019 de 2014.

Nesse sentido, importante citar que os itens constantes da planilha de custos estimados de forma global pela a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura estão indubitavelmente mais onerosos do que aqueles apresentados na planilha de custo integrante do Plano de Trabalho da Associação Pró-Vida, a saber:

O custo estimado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde previa-se exclusivamente os itens de aquecimento das águas das piscinas é de R\$ 3.288,529,40 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Todavia, considerando a necessidade de, além do aquecimento, submeter as águas ao sistema de filtragem foi feito novo projeto para esta adequação, incluindo bombas, filtros, sistema de circulação das águas e sistema luminotécnico, com custo final, ainda que com esses acréscimos, no total de R\$ 1.400,000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) o que demonstrou elevada vantajosidade econômica, eficiência térmica e sanitária.

Desta feita, com a simples análise comparativa dos custos supracitados, tendo como referência o custo estimado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, às fls. 38 a 52, do Processo Licitatório Concorrência 024/2022, frente ao valor apresentado pela

Pró-Vida, percebe-se claramente uma economia no percentual de 42,68% (quarenta e dois vírgula sessenta e oito por cento), ficando explícito a vantajosidade da proposta apresentada pela Associação, a qual representa um ganho para a Administração Pública.

Destaca-se ainda o disposto no artigo 3º, item 7, alínea I do Estatuto Social da Associação Pró-Vida, que habilita a referida instituição para a realização de obras da Construção Civil, inclusive com a possibilidade de contratação de mão de obra, mesmo que a presente situação trate somente de instalação de equipamentos.

Ademais, entende-se que o serviço de engenharia propriamente dito é diferente de obra pública, já estando consolidado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Advocacia Geral da União – Fundamentos da Licitação e Contratação que *“serviço de engenharia / Instalação é destinado a garantir a fruição de utilidade já existente ou proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa / bem material existente”*, que é o caso tratado no plano de trabalho apresentado pela Associação Pró-Vida, uma vez que as piscinas do Parque das Cachoeiras foram construídas há anos.

Assim sendo, uma vez que o escopo e ações do projeto e do plano de trabalho do Pró-Vida estão previstas atividades esportivas de recreação e lazer para a promoção a saúde física e mental, das quais se inserem atividades aquáticas que dependem de equipamentos específicos em piscinas com água filtrada e aquecidas, principalmente em atividades com idosos e crianças e ainda pessoas com deficiência, que serão muito úteis, necessárias e indispensáveis ao longo de toda execução do projeto. Entende-se que é possível a realização das instalações de aquecimento e filtragem das águas das piscinas do Parque das Cachoeiras por instituição do terceiro setor, principalmente quando essa traz aspectos de economicidade e eficiência, conforme demonstra de forma cristalina o quadro comparativo de estrutura orçamentária descrita acima.

Diante o exposto, conforme a fundamentação descrita alhures, que contempla aspectos técnicos inerentes aos elementos do ato administrativo, que têm como catédras a valorização dos princípios administrativos constantes no artigo 37 da Constituição de 1.988, uso do presente expediente para determinar a revogação do processo licitatório em questão,

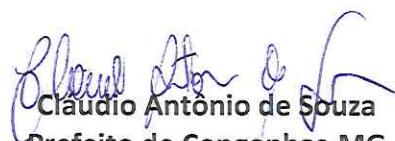
Congonhas SAÚDE



uma vez que o mesmo, da forma como orçado não garante a execução da instalação dos equipamentos de filtragem e aquecimento das piscinas dentro dos paramentos da econonomicidade e da eficiência que devem ser preservados pela Administração Pública em qualquer ato de discricionariedade.

Atenciosamente,

Congonhas, 24 de julho de 2023.



Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas-MG